



Orig. ex 11/85

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO 19/08/85
TÉRMINO 09/09/85
EXERCÍCIO DE 19 85

PRAZO 15 dias
de 19/09/85 a 09/10/85

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vitória

PROJETO DE LEI N.º

55/85

PROTOCOLADO SOB N.º 1062/85

ASSUNTO:

Projeto de lei propondo a desafetação de duas áreas constituídas de bens do domínio comum do povo, situadas no Bairro Jardim Camburi, nesta Capital.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Protocolista

130
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1062/85

Em 11 de 06 de 1985

Protocolista

GAB

Of. nº 382

Vitória, 07 de junho de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. e Excelentíssimos Pares, o incluso projeto de Lei propondo a desafetação de duas áreas constituídas de bens do domínio comum do povo, situadas no Bairro Jardim Camburi nesta Capital, para integrá-las ao patrimônio disponível do Município.

Esta medida torna-se imperiosa visto ter essa Augusta Casa de Lei, atendendo ao desejo dos moradores daquele Bairro, votado o autógrafo de Lei nº 3 505, que culminou com a Lei nº 3 235 de 08.05.85, autorizando a Municipalidade doar a Mitra Arquidiocesana de Vitória, uma área, medindo 1.373.42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) para construção de um Templo Católico, havendo por conseguinte necessidade desse bem passar a integrar os bens dominicais do Município, a fim de que se possa lavrar a escritura respectiva e levá-la a registro no Cartório competente.

Quanto a outra área, incluindo 832,48m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), será utilizada para a instalação de um

Exmº. Sr.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital.-
Ref. Proc. SEMAD/O/7.840/84
/zf.-

1848/85
O presente foi anexado a Processo nº 1848/85

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo Geral
Protocolista

GAB
Of. nº 382

Vitória, 07 de Junho de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. os
Excelentíssimos Pares, o incluso projeto de Lei propondo a des-
fetação de duas áreas constituidas de bens do domínio comum do
povo, situadas no Bairro Jardim Camburi nesta Capital, para in-
tegrá-las ao patrimônio disponível do Município.

Esta medida torna-se imperiosa visto
ter essa Augusta Casa de Lei, atendendo ao desejo dos moradores
daquela Bairro, votado o autógrafo de Lei nº 3.502, que
nou com a Lei nº 3.235 de 08.05.82, autorizando a Municipalidade
de doar a Mitra Arquidiocesana de Vitória, uma área, medindo
1.375,42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados
e quarenta e dois decímetros quadrados) para construção de um
Templo Católico, havendo por conseguinte necessidade desse bem
passar a integrar os bens dominicais do Município, a fim de que
se possa lavrar a escritura respectiva e levá-la a registro no
Cartório competente.

Quanto a outra área, incluindo 832,48m²
(oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito
decímetros quadrados), será utilizada para a instalação de

Exm^o. Sr.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital.
Ref. Proc. SEMAD/07.840/84
/25-

posto médico odontológico desta Prefeitura. Tal medida tem ele
vado alcance social pois atenderá a reivindicação antiga daque
le populoso Bairro, possibilitando às classes menos favorecida
o tratamento gratuito médico odontológico.

Aceite na oportunidade, as minhas mais

Cordiais Saudações



Ferdinand Berredo de Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

55/85

Desafeta Bens do domínio Público de uso comum do povo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens de domínio público de uso comum do povo, passando a integrar os bens municipais do município, as áreas de terras medindo 1.373.42m² (um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto, e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, e 832,48m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) entre as quadras 81 e 89, no Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Augusto Emilio Estelita Lins e Alcino Pereira Neto, ao Sul com as ruas Belmiro Teixeira Pimenta e prolongamento da rua Italina Pereira Motta, a Leste com o prolongamento das ruas Italina Pereira Motta e Maria Auxiliadora G. Salomão e a Oeste com a rua Augusto Emilio Estelita Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Projeto de Lei a que se refere o Of. GAB nº 382/85.

43

L E I Nº 3235

Autoriza a doação de uma área de terra de 1.373,42m², em Jardim Camburí, para construção de uma Igreja.

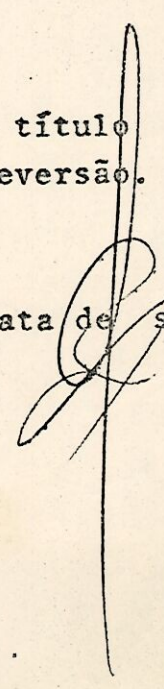
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória uma área de terras, de 1.373,42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), entre as quadras nºs. 81 e 88 do Bairro de Jardim Camburí, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, destinada à construção de uma Igreja Católica para a comunidade, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura de escritura, sob pena de reversão.

Parágrafo Único - VETADO

Art. 2º - Não se permitirá, a qualquer título o desvio da destinação da área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



58
-fls. 02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de Dezembro de 1984.

Ferdinand Ferredo de Menezes
Prefeito Municipal

Ref. Proc. SEMAD/O/7.840/84
/mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

139/84

Autoriza a doação de uma área de terra de 1.373,42m², em Jardim Camburi, para construção de uma Igreja.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória uma área de terras, de 1.373,42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro de Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, destinada à construção de uma Igreja Católica para a comunidade, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura de escritura, sob pena de reversão.

Parágrafo Único - Da área doada, uma fração será destinada à edificação da sede da "Associação Comunitária de Jardim Camburi".

Art. 2º - Não se permitirá, a qualquer título, o desvio da destinação da área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ortula ao fno nº 1062/85

À Comissão de Justiça,

Em, 13/06/1985

Presidente da Câmara

Ao Sr. Vereador

Elcio Fereirão

para Relatar

Em 17/6 / 1985

Presidente da Comissão

O presente projeto é jurídico e constitucional, ainda mais, que já foi devidamente votado por esta Câmara Municipal, fazendo a devida observação de que, agora deve ser executado.

Assim não há quaisquer problemas para a aprovação do presente no âmbito da Comissão de Justiça.

E como voto

Em 12/6/85

Deputado
J. H. Soares

aprovado Pareses
J. H. Soares



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

REQUERIMENTO N.º 77/85

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 1062/85, contendo o projeto de lei n.º 55/85

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1985.

[Handwritten signatures and initials]

Rejeitado por 09 / 01 VOTOS
S. S. 13 / 05 / 19 85
[Signature]
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1062/85

EXTRAÍAM-SE
OS AVULSOS

EM

14.08.1985

Presidente da Câmara

A Presidência Legislativa
para atender a sua determi-
nação acima o Sr. Presidente, posteriormente,
inclua no expediente. Com 14.8.85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Mo. Sr.
Ricardo Wagner
para providenciar a inclusão
dos autos.

Em 14.08.1985

Assinatura

Sr. Chefe

1) devidamente providenciado

Em 14.08.1985

Assinatura

Mo. Sr.
Regina Guimarães Ribeiro
para incluir o presente processo no expediente,
e o auto nº 11/85.
Assinatura

Sr. Chefe

Devidamente providenciada a
inclusão no expediente do dia 14-08-1985

Em, 14-08-1985

Régina Guimarães Ribeiro

[Large handwritten signature in blue ink]

Camara Municipal de Vitória

10
8

A V U L S O

Nº 11/85

Nº PROCESSO

- 1.062/85

EMENTA

- Projeto de Lei nº 55/85, que de-
safeta Bens do domínio Público
de uso comum do povo.

INICIATIVA

- PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA.

PARECER

- Comissão de Justiça pela aprova-
ção.

.....

11
3
13

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo Geral
N.º 1062/85
Em 11 de 06 de 1985
Z. Roelha
Protocolista

GAB

Of. nº 382

Vitória, 07 de junho de 1 985.

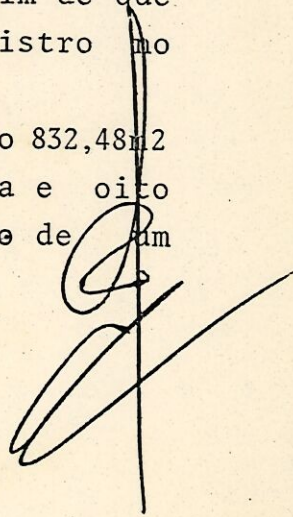
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. e Excelentíssimos Pares, o incluso projeto de Lei propondo a desafetação de duas áreas constituídas de bens do domínio comum do povo, situadas no Bairro Jardim Camburi nesta Capital, para integrá-las ao patrimônio disponível do Município.

Esta medida torna-se imperiosa visto ter essa Augusta Casa de Lei, atendendo ao desejo dos moradores daquele Bairro, votado o autógrafo de Lei nº 3 505, que culminou com a Lei nº 3 235 de 08.05.85, autorizando a Municipalidade doar a Mitra Arquidiocesana de Vitória, uma área, medindo 1.373.42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) para construção de um Templo Católico, havendo por conseguinte necessidade desse bem passar a integrar os bens dominicais do Município, a fim de que se possa lavrar a escritura respectiva e levá-la a registro no Cartório competente.

Quanto a outra área, incluindo 832,48m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), será utilizada para a instalação de um

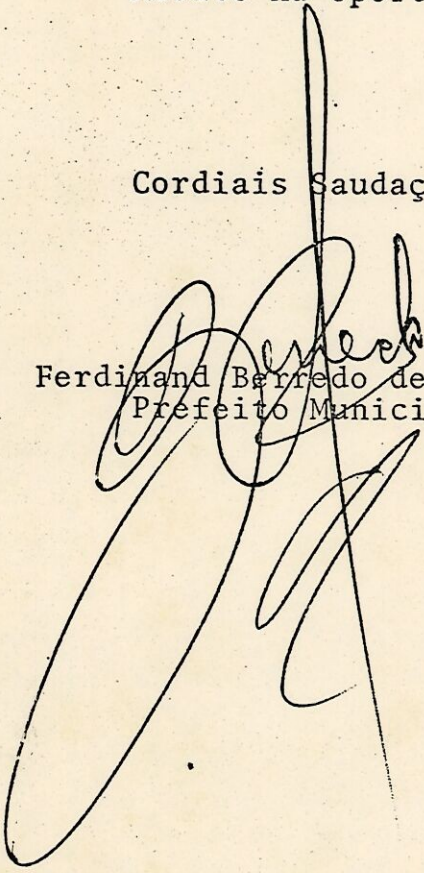
Exmº. Sr.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital.-
Ref. Proc. SEMAD/0/7.840/84
/zf.-



posto médico odontológico desta Prefeitura. Tal medida tem ele
vado alcance social pois atenderá a reivindicação antiga daque
le populoso Bairro, possibilitando às classes menos favorecida
o tratamento gratuito médico odontológico.

Aceite na oportunidade, as minhas mais

Cordiais Saudações



Ferdinand Barredo de Menezes
Prefeito Municipal

13
8

3
3

PROJETO DE LEI 55/85

Desafeta Bens do domínio Público de uso comum do povo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens de domínio público de uso comum do povo, passando a integrar os bens municipais do município, as áreas de terras medindo 1.373.42m² (um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto, e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, e 832,48m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) entre as quadras 81 e 89, no Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Augusto Emilio Estelita Lins e Alcino Pereira Neto, ao Sul com as ruas Belmiro Teixeira Pimenta e prolongamento da rua Italina Pereira Motta, a Leste com o prolongamento das ruas Italina Pereira Motta e Maria Auxiliadora G. Salomão e a Oeste com a rua Augusto Emilio Estelita Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Projeto de Lei a que se refere o Of. GAB nº 382/85.

14

L E I N° 3235

Autoriza a doação de uma área de terra de 1.373,42m², em Jardim Camburí, para construção de uma Igreja.

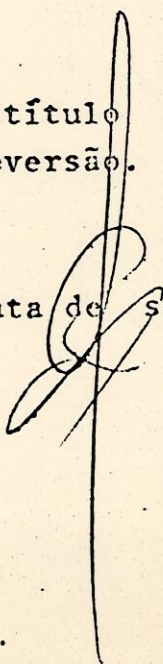
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória uma área de terras, de 1.373,42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), entre as quadras n°s. 81 e 88 do Bairro de Jardim Camburí, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, destinada à construção de uma Igreja Católica para a comunidade, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura de escritura, sob pena de reversão.

Parágrafo Único - VETADO

Art. 2º - Não se permitirá, a qualquer título, o desvio da destinação da área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



43
-fls. 02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Es-
tado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1984.

Ferdinand Berredo de Menezes
Prefeito Municipal

Ref. Proc. SEMAD/O/7.240/84
/mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

139/84

Autoriza a doação de uma área de terra de 1.373,42m², em Jardim Camburi, para construção de uma Igreja.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória uma área de terras, de 1.373,42m² (um mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro de Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, destinada à construção de uma Igreja Católica para a comunidade, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura de escritura, sob pena de reversão.

Parágrafo Único - Da área doada, uma fração será destinada à edificação da sede da "Associação Comunitária de Jardim Camburi".

Art. 2º - Não se permitirá, a qualquer título, o desvio da destinação da área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16
8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao processo nº 1062/85

A Comissão de Justiça.

Em 13/06/1985

Presidente da Câmara

Ao Sr. Vereador

Elcio Fereirão

para Relatar

Em 17/6 / 1985

Presidente da Comissão

O presente projeto é jurídico e constitucional ainda mais que já foi devidamente votado por esta Câmara Municipal, fazendo a devida da que, agora deve ser obedecida.

Assim não vimos quaisquer problemas para a aprovação do presente no âmbito da Comissão de Justiça.

E como voto

Em 12/6/85

Jaqueline
J. H. Alves

aprovado Pareses
J. H. Alves



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

REQUERIMENTO N.º 77/85

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 1062/85, contendo o projeto de lei n.º 55/85

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1985.

[Handwritten signatures and stamps]

Rejeitado por 09 01 votos
S.S. 13 08 15 85

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1062/85

Inclua-se na ordem do dia

S.S. 20/08/1985

Presidente da Câmara

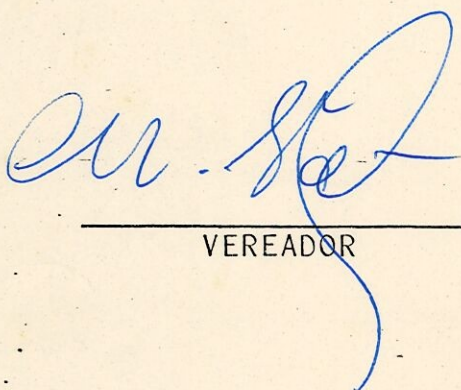
Câmara Municipal de Vitória

20
3

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o Plenário, com base no Art. 173, Inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 1083 de 15-07-1975), / preferência para o Projeto de Lei nº 55 / 85, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº /8 .

Palácio Atílio Vivacqua, em 05 / 09 / 75 .



VEREADOR

Aprovado por 10 / 0 votos
A' Secretaria para providenciar
S. S. 05 / 09 / 75
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final ao projeto de lei nº 55/85

Desafeta Bens do domínio Público de uso comum do povo.

Art. 1º.- Ficam desafetados os bens de domínio público de uso comum do povo, passando a integrar os bens dominicais do município, as áreas de terras medindo 1.373.42m² (um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto, e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta., e 832,48m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) entre as quadras 81 e 89, no Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Augusto Emilio Estelita Lins' e Alcino Pereira Neto, ao Sul com as ruas Belmiro Teixeira Pimenta e prolongamento da rua Italina Pereira Motta, a Leste com o prolongamento das ruas Italina Pereira Motta e Maria Auxiliadora G. Salomão e a Oeste com a rua Augusto Emilio Estelita Lins.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, em 9 de setembro de 1985.

Etta Fern G. de Assis
PRESIDENTA

Demócrito Rebêllo
1º MEMBRO

José Roberto Zanoni
2º MEMBRO

Proc. 1 062/85 Aprovada a redação final
EVP.

por 12 0 votos.

Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 12 09 19 85

Presidente da Câmara



22

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Jureado. 1062/85

Jo D. C. d.,
para providências e autógrafa,
sem como o seu envio à P. G. d.

Em 16-9-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVOA Funcionário
marcio de latina
para atender o despacho
supra.

Em 16/09/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Senhor Diretor

PROVIDENCIADO

pelo d. 720/85, com cópia anexa.

SECRETARIA DA CÂMARA

Em 17/09/1985

Marcio de Latina
FUNCIONÁRIOAo Superintendente
com adreço de providências

Em 23/09/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Em tempo

O presente processo deverá ficar
no Protocolo geral para aguardar
manifestação do poder Executivo.
Prazo 09/10 - 15 dias úteis.

EDINO C. BATISTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

do Protocolo,
para aguardar, desenhando
o prazo - dia 9-10 - (15 dias úteis)

On 25-9-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Se Superintendente
providenciado a anexação
da Lei.

Em 24/9/85

PROCHA

Protocolista

A desessoria Técnico-Administrativa - para
inclusão no expediente.

On 25-9-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

23
7

Câmara Municipal de Vitória

720/85

Vitória, 17 de setembro de 1985.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

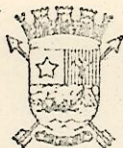
Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 3.535, aprovado em sessão realizada no dia 12 de setembro de 1985.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Moraes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 1062/85
MFA.



24
3

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

D E C R E T O Nº 3.535

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 55/85, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da lei nº 2 760, de 30 de março de 1973.

Desafeta Bens do domínio Público
de uso comum do povo.

Art. 1º - Ficam desafetados os bens de domínio público de uso comum do povo, passando a integrar os bens dominicais do município, as áreas de terras medindo 1.373.42 m² (um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) entre as quadras nºs. 81 e 88 do Bairro Jardim Camburí, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emilio Estelita Lins , a Leste com a rua Alcino Pereira Neto, e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, e 832,48 m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetro quadrados) entre as quadras 81 e 89, no Bairro Jardim Camburí, confrontando-se ao Norte com as ruas Augusto Emilio Estelita Lins e Alcino Pereira Neto, ao Sul com as ruas Belmiro Teixeira Pimenta e prolongamento da rua Italina Pereira Motta, a Leste com o prolongamento das ruas Italina Pereira Motta e Maria Auxiliadora G. Salomão e a Oeste com a rua Augusto Emilio Estelita Lins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 17 de setembro de 1985.

Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edilson Lucas do Amaral
1º SECRETÁRIO

Etta F. G. de Assis
1ª SECRETARIA

13
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º

1848185

Em 25 de

09

de 19

85

Protocolista

GAB

Of. nº 693

Vitória, 20 de setembro de 1985.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 720, datado de 17 de setembro em curso, que me encaminhou o Autógrafo de Lei nº 3 535, sancionado na Lei nº 3 299, de hoje datada, cuja cópia faço anexar a este expediente.

Aceite na oportunidade, as minhas mais

Cordiais Saudações

José Moraes
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Vitória

Nesta

Proc.SEMAD/0/13 789/85

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 181818

de 19 82

ANEXO ao Processo N.º 1062181

GAB

Of. nº 893

Vitória, 20 de setembro de 1982

Senhor Presidente:

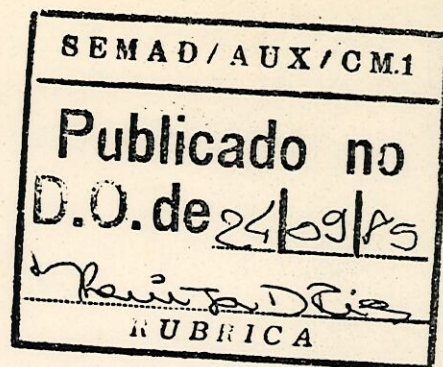
Acuso o recebimento do ofício nº 780, datado de 17 de setembro em curso, que me encaminhava o Auto nº 10 de Lei nº 3.836, sancionado na Lei nº 3.836, de hoje datado, cuja cópia faço anexar a este expediente.

Ateste na oportunidade, as minhas mãos

Cordeiro Sandagóes
José Moraes
Prefeito Municipal

Em 9. 9. 82.
Vereador Edson Rodrigues Batista
DR. Presidente da Câmara Municipal
de Vitória
Nesta

Proc. SEMAD/0/13 789/82

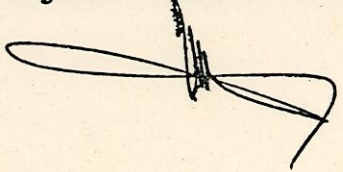


L E I N° 3 299

Desafeta Bens do domínio público de uso comum do povo.

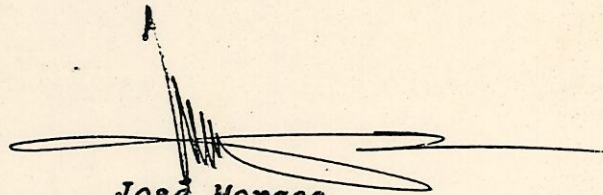
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens de domínio público de uso comum do povo, passando a integrar os bens dominicais do Município, as áreas de terras medindo 1.373,42 m² (um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) entre as quadras nºs 81 e 88 do Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as ruas Dionysio Abaurre e Alcino Pereira Neto, ao Sul com a rua Belmiro Teixeira Pimenta e com a Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, a Leste com a rua Alcino Pereira Neto, e a Oeste com a rua Belmiro Teixeira Pimenta, e 832,48 m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), entre as quadras 81 e 89, no Bairro Jardim Camburi, confrontando-se ao Norte com as Ruas Augusto Emilio Estelita Lins e Alcino Pereira Neto, ao Sul com as ruas Belmiro Teixeira Pimenta e prolongamento da rua Italina Pereira Motta, a Leste com o prolongamento das ruas Italina Pereira Motta e Maria Auxiliadora G. Salomão e a Oeste com a rua Augusto Emilio Estelita Lins,



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 1985.



José Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Antes ao Exa. Sr. 1848/85

A Superintendência

Para as devidas providências.

Em 01/10/85

Presidente da Câmara

João D. C. A.,
providenciar o desentranha-
mento da Lei, bem como o seu
arquivamento em pasta especial.

Qui 02-10-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
Arma para a aten-
ção o despacho supra.

Em 02/10/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado o desen-
tramento da Lei nº 3.299, e arquivada
em pasta especial.

Em 04-10-85

Alcides

João Superintendente
com o caso de proci-
dências

Em 09/10/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1ª D.ª Clara dos Santos,
fau aquiwa
On 1-10-85

ADMINISTRATIVO
SUPERINTENDENTE